TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão Temporária. Regularidade e concessão de registro ao ato.

A C Ó R D Ã O AC2-TC 00933/17

01. Processo: **TC-16125/16.**

02. Origem: **PBPREV – Paraíba Previdência.**

03. Beneficiário:
    - 3.1. Nome: **Kléveny César Correia.**
    - 3.2. Tipo de Pensão: **por Morte.**

04. Informações sobre o servidor falecido:
    - 4.1. Nome: **Blecaute Belo Correia.**
    - 4.2. Cargo: **Sargento.**
    - 4.3. Óbito: **06/08/16.**
    - 4.4. Matrícula: **517.615-8.**

05. Caracterização da Pensão:
    - 5.1 Natureza:**Temporária.**
    - 5.2 Autoridade responsável: **Yuri Simpson Lobato – Presidente da PBPREV.**
    - 5.3. Data do ato: **06/09/16.**
    - 5.4. Data da Publicação: **Diário Oficial do Estado, em 21/09/16.**

06. Parecer da AUDITORIA: **O órgão de instrução entendeu regular o ato concessivo da pensão.**

07. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal: **Oral, na sessão, pela legalidade e concessão de registro ao ato de pensão.**

VOTO DO RELATOR

Tendo em vista que a pensão reveste-se da legalidade, este Relator **vota** pela concessão do competente registro ao ato concessório.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2ª.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de pensão do Sr. Kléveny César Correia, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

João Pessoa, 27 de junho de 2017.

EAS

Assinado 28 de Junho de 2017 às 09:02

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE

Assinado 27 de Junho de 2017 às 11:52

Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
RELATOR

Assinado 27 de Junho de 2017 às 12:13

Manoel Antonio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO